



Decreto nº 148/2022, de 30 de novembro de 2022

Dispõe acerca das medidas adotadas no âmbito do regime especial de prevenção e combate à COVID-19 no Município de Floriano-PI.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica do Estado do Piauí e em específico a do Município de Floriano;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico no Município de Floriano;

CONSIDERANDO a manutenção das medidas preventivas e protocolos sanitários contra a Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, no âmbito do Município de Floriano-PI, o uso de máscaras em espaços fechados, públicos e privados.

Parágrafo único. Permanece obrigatório o uso de máscaras nos seguintes espaços:

I - Em unidades/consultórios/estabelecimentos assistenciais de atendimento à saúde, públicos ou privados, ambulatorial ou internação (trabalhadores, pacientes/usuários, acompanhantes e visitantes);

II - Em transportes coletivos, públicos ou privados, rodoviário ou ferroviário (trabalhadores e passageiros/usuários), assim como táxis e transportes por aplicativos;

III - Em qualquer espaço, para idosos, gestantes, imunossuprimidos e pessoas com comorbidades;

IV - Pessoas que se encontrem infectadas ou com suspeita de contaminação pela Covid-19, durante o período de tratamento, ou que apresentem sintomas gripais.

AZ



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Art. 2º Torna-se obrigatória a disponibilização de dispositivos para higienização das mãos em unidades/consultórios/estabelecimento assistenciais de atendimento à saúde, públicos ou privados, ambulatorial ou internação.

Art. 3º Farmácias e drogas que comercializam autoteste para detecção de antígeno do SARS-CoV-2 (PNE-Teste) ficam obrigadas a informar semanalmente a quantidade de testes vendidos, por meio de Nota Fiscal emitida pelo estabelecimento, à Diretoria de Vigilância Sanitária do estado do Piauí (DIVISA), através de formulário de notificação disponível no sítio da DIVISA, no *Link*: <https://saude.pi.gov.br/cadastro-autoteste-covid>.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 30 de novembro de 2022.

Antônio Reis Neto
Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcony Alisson Ferreira
Marcony Alisson Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia ____ de ____ de 2022.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo